REQUERIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA Nº DO PROTOCOLO SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL Exm Senhor PREFEITO NOME(PESSOA FÍSICA OU JURIDICA) ENDEREÇO TELEFONE E-WOMIL: PROFISSÃO NATURALIDADE Nº CMPJ OU CPF WE IDENTIDADE ATIMIDADE Nº INSCRIÇÃO REQUER de V. Ex que se digne conceder-live





PROVÍNCIA TOSCANA DA ORDEM DOS CARMELITAS DESCALÇOS

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1° - A Província Toscana da Ordem dos Carmelitas Descalços, também denominada de PTOCD, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, responsável pela Creche Jesus Menino, com CNPJ nº 00477370/0001-14 e sede na Estrada PB 018, s/n, Guia, Lucena –PB.

Art. 2° - A PTOCD possui os seguintes objetivos:

- a) O serviço social, segundo as necessidades da Diocese da Paraíba, na Prefeitura de Lucena;
- b) Promoção da solidariedade humana, com preferência aos mais vulneráveis socialmente;
- c) Promoção do desenvolvimento do conhecimento humano através da formação cultural, humana e religiosa;
- d) Desenvolvimento de projetos que promovam a família, bem como a sua interação com a escola e a comunidade;
- e) Promoção da Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - São associados todos os religiosos pertencentes à PTOCD, bem como os colaboradores que atuam na Creche Jesus Menino.







Art. 4º - O associado deve contribuir com seu trabalho para a consecução das finalidades sociais, incumbindo-se dos encargos oficiais que lhes forem entregues sem direito a remuneração, a não ser como ajuda de custo ou reembolso no desempenho de algumas atividades específicas.

Art. 5°- Cabe ao associado:

- a) Respeitar e cumprir o Estatuto e as decisões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- b) Zelar pelo interesse da Instituição;
- c) Participar das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Votar e ser votado, bem como propor iniciativas.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 6° A Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária é constituída pelos associados.
- Art. 7º Os associados se reunirão ordinariamente uma vez por e extraordinariamente a qualquer tempo, sempre que se tornar necessário, a juízo da Diretoria ou da maioria dos absoluta dos sócios.
- Art. 8° A convocação deve ser feita pelo Diretor Presidente com antecedência mínima de 10 (dez) dias, só podendo deliberar com maioria mínima de 2/3 (dois terços) em primeira convocação e com maioria simples, em segunda convocação.
- Art. 9° Cabe a Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:
 - a) Aprovação e reforma do Estatuto;
 - b) Exame da prestação de contas da Diretoria e da aprovação do Orçamento;
 - c) Programação das atividades a serem desempenhadas pela Instituição;
 - d) Alienação de bens imóveis;
 - e) Extinção da PTOCD.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10° - A PTOCD será administrada por uma Diretoria Executiva composta de três membros designados da seguinte forma: Diretor(a) Presidente (a), Diretor(a) Tesoureiro (a) e Diretor(a) Secretário (a).







- a) O (a) Diretor(a) Presidente (a) será sempre o religioso responsável e residente na Casa localizada no terreno da Instituição, a saber: Estrada PB 018, s/n, Guia, Lucena PB; e eleito em Assembleia Geral;
- b) O (a) Tesoureiro (a) e Secretário (a) serão eleitos em assembleia geral.

Art. 11º - Compete à Presidência:

- a) Representar ativa e passivamente a PTOCD em juízo ou fora dele;
- Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, com direito ao voto de desempate;
- c) Coordenar o funcionamento da PTOCD e da Creche Jesus Menino;
- d) Firmar contratos e convênios, bem como quaisquer ajustes que se relacionem com a finalidade da Instituição;
- e) Receber quaisquer ajudas ou doações destinadas à PTOCD;
- Movimentar sozinho a conta bancária, bem como elaborar relatório anual das atividades da PTOCD.

Art. 12° - Compete à Tesouraria:

- a) Zelar pelos bens e valores da Instituição;
- b) Apresentar anualmente os relatórios financeiros das atividades da PTOCD;
- c) Supervisionar os serviços da tesouraria.

Art. 13° - Compete a Secretaria:

- a) Lavrar atas, bem como demais documentos necessário ao registro das atividades administrativas e financeiras da Instituição;
- b) Orientar o trabalho da secretaria da Creche Jesus Menino;
- c) Enviar convocações, publicar Editais, Notas Oficiais, etc...

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

- Art. 14° O patrimônio da Instituição é constituído por todos os bens móveis, imóveis e semoventes de sua propriedade, bem como todos que vierem a ser adquiridos por meio de doações, convênios, de fundos destinados a execução de programas e outras receitas eventuais.
- Art. 15° A alienação de bens móveis e semoventes independem de aprovação em assembleia, contudo, será necessária em se tratando de bens imóveis.
- Art. 16° Os bens da PTOCD serão utilizados para o cumprimento das finalidades da Instituição.









CAR

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 17° - A PTOCD somente poderá ser extinta mediante proposta da Diretoria aprovada por 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral.

Art. 18° - Deliberada a dissolução, o patrimônio será revertido em favor da Ordem dos Carmelitas Descalços do Brasil ou a uma entidade que tenha os mesmos, ou semelhantes, objetivos da PTOCD.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19° - Este Estatuto poderá ser modificado no todo ou em parte pela Assembleia Geral por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios.

Art. 20° - Para dirimir quaisquer questões judiciais que envolvam a PTOCD, o foro eleito é o da Comarca de Cabedelo –PB.

Art. 21° - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, sendo o mesmo aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/02/2022.

Lucena, 07 de fevereiro de 2022.

Jonalyn Mandau Tabasaus

Jonalyn Mandario Tabasares

Diretora Presidente

Arleane Nascimento de Oliveira Marques Diretora Secretária Valdinaldo Ribeiro Henrique Diretor Tesoureiro

Rafaela Valentim Aragão Advogada OAB-PB 27.623

OF S Serv Not Regist de Lucena - Teb.Patricia Caviocchieli Netta Rua Americo Falcao, 831 - Centro - Lucena - PB REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Documento protocolado aob nº 888865 e registrado no Livro A 9882 aob nº 88865 e folha 823 e arquivado nesty Serviço. Certifico e dou fê.Lucena - PS. 84/83/2822 12:88:18

SELO DIGITAL: AMK77436-LOGH
Crofire a sutenticidede em https://selodigital.tjpb.jus.br
E10L:R\$ #201 90 FRRFEN.45 ##6.10 FEPJ:R\$ #56.40
SANDRA BRANDS ROQUETRA - ESCREVENTS

CARTOR



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PROVÍNCIA TOSCANA. DA ORDEM DOS CARMELITAS DESCALÇOS- PTOCD PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PARA O TRIÊNIO 2022/2025 E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO.

Ao sétimo dia do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, (07/02/2022), na sede da Província Toscana da Ordem dos Carmelitas Descalços - PTOCD, localizada na PB 018, S/N, bairro Guia, Lucena - PB, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária com a finalidade de eleger e dar posse aos membros da Diretoria para o triênio 2022/2025 para em seguida aprovar um novo Estatuto da Instituição, e a transferência do registro dos atos constitutivos da entidade, originalmente registrados no Livro A-2, fls. 49, sob o nº 105, em data de 06/03/1995 em Santa Rita – PB, para o Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Lucena – PB. Participaram da Assembleia todos os Associados da Instituição, colaboradores da Creche Jesus Menino, sendo os trabalhos presididos pela Irmã Jonalyn Mandario Tabaosares, diretora da Creche Jesus Menino, que escolheu a Sra. Arleane N. de O. Marques, Assistente Administrativo da Creche Jesus Menino, como Secretária dos trabalhos. Logo após, Irmã deu às boas vindas a todos para em seguida esclarecer que o motivo da antecipação da eleição, que foi o falecimento do Diretor Presidente, Vezio Cipriano Luigi Ferrari (Frei Riccardo), em 16 de Janeiro do corrente ano; e que para dar continuidade a Instituição e suas respectivas questões burocráticas, era mister realizar nova eleição e regularizar seu registro. Em seguida fez uma breve explanação, informando que a eleição se realizaria de conformidade com o que preconiza os artigos XV e XIX do Estatuto vigente. Seguindo o que preconiza o Estatuto, os associados presentes, por unanimidade, indicaram a Irmã Jonalyn Mandario Tabaosares, filipina, missionária, solteira, portadora do RG nº V446968-7 PFBR, CPF nº 015371464-67, residente e domiciliada na Estrada PB 018, s/nº, Guia, Lucena-PB, como Diretora Presidente; o Sr. Valdinaldo Ribeiro Henrique, brasileiro, solteiro, Professor, RG nº 2413878 SSPPB, CPF nº 031196894-59, residente e domiciliado na Rua Desportista João Araújo Dantas, 140, Costinha, Lucena - PB, como Diretor Tesoureiro; e a Sra. Arleane Nascimento de Oliveira Marques, brasileira, viúva, Assistente Administrativo, RG nº1332093 SSPPB, CPF nº 690022404-06, residente e domiciliada na Av. Horácio Trajano de Oliveira, 151, Cristo, João Pessoa-PB, como Diretora Secretária. Os nomes indicados foram eleitos por aclamação e a posse foi imediata com os eleitos prestando o compromisso de respeitarem o exercício do mandato para o qual foram escolhidos, as leis vigentes e o Estatuto da Entidade. Após a posse, deu-se início a votação para aprovação do novo Estatuto e da transferência do registro dos atos constitutivos para o Cartório de Lucena - PB. Assim, a Secretária leu os artigos para os presentes e, à medida em que a leitura acontecia, os artigos que necessitavam de melhoria na sua redação, iam sendo discutidos com todos decidindo também como ficaria a redação final. Dessa forma, após a aprovação por unanimidade, os trabalhos foram



concluídos de maneira satisfatória e não havendo mais o que tratar na ordem do dia, a assembleia foi encerrada e a presente ata lida e assinada pelos presentes.

Lucena-PB, 07 de Fevereiro de 2022

Ir Jonalyn Mandaiis Tobassary Irma Jonalyn Mandario Tabaosares	Valdinaldo Ribeiro Henrique
Diretora Presidente	Diretor Tesoureiro
Arleane Nascimento de	Oliveira Marques
Diretora Secr	etária
Associados:	
Malling to Hadeiros Welter Jon do Alva Nadelma de Chareira Galvas maria Somia a S. vosacionos Helena F. Avelan oles Angos	, 0
Delipania pliseira Costa F:	
Marinula de Sosta mento	
Jackne do scho Bezove Natalia Majayo do Suto	
Silvania Terroz de Torma	
José Janeson da Silva	
Rospila Valendim Brasas	

CARTOR Serv Not Regist de Lucene - Tab Patricia Caviocchioli Netto
Registro Falcac, 931 - Centro- Lucena - PB
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Documenta protocoledo sob nº 808000 e registrado no
Livro A 8082 sob nº 80800 e folho 831 e arquivado
neste Serviço. Certifico e dou fé.Lucana - PB. 84/83/2822 18:48:24
Este documento e' una averbacao ao Reg. 808000 Liv. A-8082 Fol. 823
SELO DIGITAL: AMM95908-I5JL
Confira a autenticidade en https://selodigital.tjpb.jus.br
EMOL:R\$ ##85.48 FARPEN:R\$ ##5/46 FEFJ:R\$ %11.28





Secretaria da Segurança e da Defesa Social Delegacia Geral de Polícia

13 Superintendência Regional de Polícia





e de

com

Delegacia Seccional de Polícia Civil Nucleo de Homicídios de Santa Rita		DA PARAIDA
and the state of t	DECLA (LEI nº '	RAÇÃO 7.115/83)
EU, JONALYN MA.	NOARIO	TABAOSARES
filho(a) JOSE JABA	POSARE	S
EVANGELINE !	MANDAI	710
45 anos de idade, r	nascido(a) aos	161 021197

n° 015 371 464 67 Residente 16 ANOSà Rua ESTRADA PB,018 GUIA, LUCENA - 58315000 LUCENA - PB, BRASIL DECLARO, COM BASE MA LEI 7.115 DE 29 DE AGOSTO DE 1983 (LEI DA DESBUROCRATIZAÇÃO), QUE RESIDO NO ENDEREÇO SUPRACITADO HÁ 16 ANOS DECLARO AINDA, SER CONHECEDOR(A)

natural de FILIPINIAS, RG nº V446968-7,

DAS SANÇÕES CIVIS, ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS A QUE ESTAREI SUJEITO(A), CASO O QUANTO AQUI DECLAREI NÃO PORTE ESTRITAMENTE A VERDADE.

AUTENTICAÇÃO No. 2022-000197

lo Digital: AMN01074-UN89



LUCENA, 14 / 02/2022



onalem Mandais Tabas saus O(A) DECLARANTE

aenv.Nof.Ne0157. DE LUCENR. Teb. Patrici Rue Americo Falcao, 931, Centro - CEP 58315-280 Fone: (83) 98313-2282 RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-000136

ico por sessihance e firee de: i Mandario Tagaosares mиниминиминиминиминиминиминимини кемуничения и менения и м

SELO DIGITAL: AMK96822-EP2A







Yuri Amorim da Cunha Tabelião de Notas e Oficial de Registro

CERTIDÃO NEGATIVA DE BENS

YURI AMORIM DA CUNHA, Registrador Interino do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, na forma da Lei, CERTIFICA que, requerimento da parte interessada, conforme PROTOCOLO 2022-02381, nos termos da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, no seu artigo 19, e do Provimento n. 03, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, no seu artigo 983, revendo os livros, fichas e demais documentos, a meu cargo, Registrador Interino, neste Registro de Imóveis de Santa Rita/PB, foi procedida à busca conforme me foi solicitado a fim de constatar se há imóvel, ou não, devidamente registrado (transcrição/matrícula) nesta circunscrição imobiliária, sendo assim passo a certificar:

DADOS DO IMÓVEL:

"LOTE DE TERRENO № 01 DA QUADRA "K", NO LOTEAMENTO ENCONTRO DAS ÁGUAS, FAGUNDES, EM LUCENA-PB".

CERTIFICO, que, NÃO ENCONTREI IMÓVEL TRANSCRITO OU MATRICULADO cadastrado no acervo desta Serventia referente ao(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), cujos dados foram informados por V. Sa. e conforme me foi solicitado ao qual reporto-me neste instrumento de certidão que não existe nenhum registro (transcrição/matrícula) com o mesmo teor. CERTIFICO, mais, que, foram realizadas buscas no acervo desta Serventia Registral de Santa Rita/PB, desde sua instalação em 12/05/1928 até a presente data. CERTIFICO, ainda, que, o fato dos livros, folhas e demais documentos deste acervo se encontrarem, em parte, sem a devida conservação, gerando, por conseguinte, insegurança na certificação de informações, apesar do cuidado e zelo implementados, a partir de 20/08/2021 (data efetiva de meu exercício, nesta Serventia). Situação constatada na Ata de Transmissão do Acervo datada de 19/08/2021, devidamente juntada aos autos do processo administrativo n.º (1298) 0804157-34.2021.8.15.0331 que tramita na 4ª Vara Mista de Santa Rita/PB. CERTIFICO, também, que, diante da certificação anterior e da existência de dois sistemas registrais (sistema das transcrições das transmissões e do fólio real matricial), com anotações sem a necessária segurança e praticamente a completa inexistência dos índices e indicador real (Livro n. 4), bem como a imprecisão e incompletude do indicador pessoal (Livro n. 5), torna-se difícil a certificação com precisão de dado registral, resguardando-me, civil, penal e administrativamente de qualquer imprecisão na certificação de informação solicitada, disponibilizando-me, sempre, a oportunidade de retificação/restauração nos termos da Lei Federal n. 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e do Provimento de n. 23, de 24/10/2012 do CNJ (DJ 26/10/2012). CERTIFICO, do mesmo modo, que, o procedimento de recadastramento, atualização de indicadores e as possíveis restaurações estão sendo Zeneide de Freitas Otiveiro implementadas desde o dia 31/08/2021. /

Escrevente



Yuri Amorim da Cunha Tabelião de Notas e Oficial de Registro

> Zeneide de Freitas Oliveira Escrevente

Santa Rita - PB, 13 de Julho de 2022.

REGISTRO DE IMOVEIS - CERTIDAO DE INTEIRO TE

CONTROLE: 2022-064464 Senta Rita - PB. 13/87/2822 18:53:42

EMOL: R\$NN67,68 FEPJ: R\$N13,84 FARPEN: R\$NN1,52 ISS:

Emitido por: Soraya Kaliquia Mendes da Silva CN 0379/2022 - PROTOCOLO: 2022-02381- RECIBO: 2022-04-000829

REGISTRADOR INTERINO

Zeneide de Freitas Oliveiro Escrevente





Yuri Amorim da Cunha Tabelião de Notas e Oficial de Registro

CERTIDÃO NEGATIVA DE BENS

Yuri Amorim da Cunha, Registrador Interino do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, na forma da Lei, CERTIFICA que, requerimento da parte interessada, conforme PROTOCOLO 2022-02381, nos termos da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, no seu artigo 19, e do Provimento n. 03, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, no seu artigo 983, revendo os livros, fichas e demais documentos, a meu cargo, Registrador Interino, neste Registro de Imóveis de Santa Rita/PB, foi procedida à busca conforme me foi solicitado a fim de constatar se há imóvel, ou não, devidamente registrado (transcrição/matrícula) nesta circunscrição imobiliária, sendo assim passo a certificar:

DADOS DO IMÓVEL:

"LOTE DE TERRENO № 02 DA QUADRA "K", NO LOTEAMENTO ENCONTRO DAS ÁGUAS, FAGUNDES, EM LUCENA-PB".

CERTIFICO, que, NÃO ENCONTREI IMÓVEL TRANSCRITO OU MATRICULADO cadastrado no acervo desta Serventia referente ao(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), cujos dados foram informados por V. Sa. e conforme me foi solicitado ao qual reporto-me neste instrumento de certidão que não existe nenhum registro (transcrição/matrícula) com o mesmo teor. CERTIFICO, mais, que, foram realizadas buscas no acervo desta Serventia Registral de Santa Rita/PB, desde sua instalação em 12/05/1928 até a presente data. CERTIFICO, ainda, que, o fato dos livros, folhas e demais documentos deste acervo se encontrarem, em parte, sem a devida conservação, gerando, por conseguinte, insegurança na certificação de informações, apesar do cuidado e zelo implementados, a partir de 20/08/2021 (data efetiva de meu exercício, nesta Serventia). Situação constatada na Ata de Transmissão do Acervo datada de 19/08/2021, devidamente juntada aos autos do processo administrativo n.º (1298) 0804157-34.2021.8.15.0331 que tramita na 4ª Vara Mista de Santa Rita/PB. CERTIFICO, também, que, diante da certificação anterior e da existência de dois sistemas registrais (sistema das transcrições das transmissões e do fólio real matricial), com anotações sem a necessária segurança e praticamente a completa inexistência dos índices e indicador real (Livro n. 4), bem como a imprecisão e incompletude do indicador pessoal (Livro n. 5), torna-se difícil a certificação com precisão de dado registral, resguardando-me, civil, penal e administrativamente de qualquer imprecisão na certificação de informação solicitada, disponibilizando-me, sempre, a oportunidade de retificação/restauração nos termos da Lei Federal n. 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e do Provimento de n. 23, de 24/10/2012 do CNJ (DJ 26/10/2012). CERTIFICO, do mesmo modo, que, o procedimento de recadastramento, atualização de indicadores e as possíveis restaurações estão sendo 7eneide de Freitas Oliveira implementadas desde o dia 31/08/2021. Escrevente



Yuri Amorim da Cunha Tabelião de Notas e Oficial de Registro

Zeneide de Freifas Offveiro

Escrevente

Santa Rita - PB, 13 de Julho de 2022.

REGISTRO DE IMOVEIS - CERTIDAO DE INTEIRO TE

CONTROLE: 2022-004463 Sente Rite - PB: 13/87/2822 18:53:34

EMOL: R\$H#67,60 FEPJ: R\$H13,54 FARPEN: R\$H#1,52 ISS:

Selo Digital: AMV69397-6M0Q

Emitido por: Soraya Kaliquia Mendes da Silva CN 0380/2022 - PROTOCOLO: 2022-02381- RECIBO: 2022-04-000829

REGISTRADOR INTERINO

Zeneide de Freitas Oliveira Escrevente





Yuri Amorim da Cunha Tabelião de Notas e Oficial de Registro

CERTIDÃO NEGATIVA DE BENS

YURI AMORIM DA CUNHA, Registrador Interino do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, na forma da Lei, CERTIFICA que, requerimento da parte interessada, conforme PROTOCOLO 2022-02381, nos termos da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, no seu artigo 19, e do Provimento n. 03, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, no seu artigo 983, revendo os livros, fichas e demais documentos, a meu cargo, Registrador Interino, neste Registro de Imóveis de Santa Rita/PB, foi procedida à busca conforme me foi solicitado a fim de constatar se há imóvel, ou não, devidamente registrado (transcrição/matrícula) nesta circunscrição imobiliária, sendo assim passo a certificar:

DADOS DO IMÓVEL:

"LOTE DE TERRENO № 03 DA QUADRA "K", NO LOTEAMENTO ENCONTRO DAS ÁGUAS, FAGUNDES, EM LUCENA-PB".

CERTIFICO, que, NÃO ENCONTREI IMÓVEL TRANSCRITO OU MATRICULADO cadastrado no acervo desta Serventia referente ao(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), cujos dados foram informados por V. Sa. e conforme me foi solicitado ao qual reporto-me neste instrumento de certidão que não existe nenhum registro (transcrição/matrícula) com o mesmo teor. CERTIFICO, mais, que, foram realizadas buscas no acervo desta Serventia Registral de Santa Rita/PB, desde sua instalação em 12/05/1928 até a presente data. CERTIFICO, ainda, que, o fato dos livros, folhas e demais documentos deste acervo se encontrarem, em parte, sem a devida conservação, gerando, por conseguinte, insegurança na certificação de informações, apesar do cuidado e zelo implementados, a partir de 20/08/2021 (data efetiva de meu exercício, nesta Serventia). Situação constatada na Ata de Transmissão do Acervo datada de 19/08/2021, devidamente juntada aos autos do processo administrativo n.º (1298) 0804157-34.2021.8.15.0331 que tramita na 4ª Vara Mista de Santa Rita/PB. CERTIFICO, também, que, diante da certificação anterior e da existência de dois sistemas registrais (sistema das transcrições das transmissões e do fólio real matricial), com anotações sem a necessária segurança e praticamente a completa inexistência dos índices e indicador real (Livro n. 4), bem como a imprecisão e incompletude do indicador pessoal (Livro n. 5), torna-se difícil a certificação com precisão de dado registral, resguardando-me, civil, penal e administrativamente de qualquer imprecisão na certificação de informação solicitada, disponibilizando-me, sempre, a oportunidade de retificação/restauração nos termos da Lei Federal n. 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e do Provimento de n. 23, de 24/10/2012 do CNJ (DJ 26/10/2012). CERTIFICO, do mesmo modo, que, o procedimento de recadastramento, atualização de indicadores e as possíveis restaurações estão sendo Zeneide de Frellas Oliveira implementadas desde o dia 31/08/2021. Escrevente



Yuri Amorim da Cunha Tabelião de Notas e Oficial de Registro

Zeneide de Freitas Oliveira Escrevente

Santa Rita - PB, 13 de Julho de 2022.

REGISTRO DE IMOVEIS - CERTIDAO DE INTEIRO TE

CONTROLE: 2022-004462 Santa Rita - PB. 13/87/2822 18:53:22 EMOL: R\$##67,68 FEPJ: R\$#13,54 FARPEN: R\$##1.52 ISS: R\$##3,38

Emitido por: Soraya Kaliquia Mendes da Silva CN 0381/2022 - PROTOCOLO: 2022-02381- RECIBO: 2022-04-000829

REGISTRADOR INTERINO

Tenedde de Freitos Offveis





Yuri Amorim da Cunha Tabelião de Notas e Oficial de Registro

CERTIDÃO NEGATIVA DE BENS

YURI AMORIM DA CUNHA, Registrador Interino do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, na forma da Lei, CERTIFICA que, requerimento da parte interessada, conforme PROTOCOLO 2022-02381, nos termos da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, no seu artigo 19, e do Provimento n. 03, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, no seu artigo 983, revendo os livros, fichas e demais documentos, a meu cargo, Registrador Interino, neste Registro de Imóveis de Santa Rita/PB, foi procedida à busca conforme me foi solicitado a fim de constatar se há imóvel, ou não, devidamente registrado (transcrição/matrícula) nesta circunscrição imobiliária, sendo assim passo a certificar:

DADOS DO IMÓVEL:

"LOTE DE TERRENO № 04 DA QUADRA "K", NO LOTEAMENTO ENCONTRO DAS ÁGUAS, FAGUNDES, EM LUCENA-PB".

CERTIFICO, que, NÃO ENCONTREI IMÓVEL TRANSCRITO OU MATRICULADO cadastrado no acervo desta Serventia referente ao(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), cujos dados foram informados por V. Sa. e conforme me foi solicitado ao qual reporto-me neste instrumento de certidão que não existe nenhum registro (transcrição/matrícula) com o mesmo teor. CERTIFICO, mais, que, foram realizadas buscas no acervo desta Serventia Registral de Santa Rita/PB, desde sua instalação em 12/05/1928 até a presente data. CERTIFICO, ainda, que, o fato dos livros, folhas e demais documentos deste acervo se encontrarem, em parte, sem a devida conservação, gerando, por conseguinte, insegurança na certificação de informações, apesar do cuidado e zelo implementados, a partir de 20/08/2021 (data efetiva de meu exercício, nesta Serventia). Situação constatada na Ata de Transmissão do Acervo datada de 19/08/2021, devidamente juntada aos autos do processo administrativo n.º (1298) 0804157-34.2021.8.15.0331 que tramita na 4ª Vara Mista de Santa Rita/PB. CERTIFICO, também, que, diante da certificação anterior e da existência de dois sistemas registrais (sistema das transcrições das transmissões e do fólio real matricial), com anotações sem a necessária segurança e praticamente a completa inexistência dos índices e indicador real (Livro n. 4), bem como a imprecisão e incompletude do indicador pessoal (Livro n. 5), torna-se difícil a certificação com precisão de dado registral, resguardando-me, civil, penal e administrativamente de qualquer imprecisão na certificação de informação solicitada, disponibilizando-me, sempre, a oportunidade de retificação/restauração nos termos da Lei Federal n. 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e do Provimento de n. 23, de 24/10/2012 do CNJ (DJ 26/10/2012). CERTIFICO, do mesmo modo, que, o procedimento de recadastramento, atualização de indicadores e as possíveis restaurações estão sendo Zenelde de Freitas Otiveiro implementadas desde o dia 31/08/2021. / Escrevente



Yuri Amorim da Cunha Tabelião de Notas e Oficial de Registro

Leneide de Freitas Oliveiro

Santa Rita - PB, 13 de Julho de 2022.

REGISTRO DE IMOVEIS - CERTIDAO DE INTEIRO TE

EMOL: R\$##67,68 FEPJ: R\$#13,54 FARPEN: R\$##1,52 ISS: R\$##3,38

Emitido por: Soraya Kaliquia Mendes da Silva CN 0382/2022 - PROTOCOLO: 2022-02381 - RECIBO: 2022-04-000829

REGISTRADOR INTERINO

Escrevente

Zenelde de Freitor Office





Yuri Amorim da Cunha Tabelião de Notas e Oficial de Registro

CERTIDÃO NEGATIVA DE BENS

YURI AMORIM DA CUNHA, Registrador Interino do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, na forma da Lei, CERTIFICA que, requerimento da parte interessada, conforme PROTOCOLO 2022-02381, nos termos da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, no seu artigo 19, e do Provimento n. 03, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, no seu artigo 983, revendo os livros, fichas e demais documentos, a meu cargo, Registrador Interino, neste Registro de Imóveis de Santa Rita/PB, foi procedida à busca conforme me foi solicitado a fim de constatar se há imóvel, ou não, devidamente registrado (transcrição/matrícula) nesta circunscrição imobiliária, sendo assim passo a certificar:

DADOS DO IMÓVEL:

"LOTE DE TERRENO № 05 DA QUADRA "K", NO LOTEAMENTO ENCONTRO DAS ÁGUAS, FAGUNDES, EM LUCENA-PB".

CERTIFICO, que, NÃO ENCONTREI IMÓVEL TRANSCRITO OU MATRICULADO cadastrado no acervo desta Serventia referente ao(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), cujos dados foram informados por V. Sa. e conforme me foi solicitado ao qual reporto-me neste instrumento de certidão que não existe nenhum registro (transcrição/matrícula) com o mesmo teor. CERTIFICO, mais, que, foram realizadas buscas no acervo desta Serventia Registral de Santa Rita/PB, desde sua instalação em 12/05/1928 até a presente data. CERTIFICO, ainda, que, o fato dos livros, folhas e demais documentos deste acervo se encontrarem, em parte, sem a devida conservação, gerando, por conseguinte, insegurança na certificação de informações, apesar do cuidado e zelo implementados, a partir de 20/08/2021 (data efetiva de meu exercício, nesta Serventia). Situação constatada na Ata de Transmissão do Acervo datada de 19/08/2021, devidamente juntada aos autos do processo administrativo n.º (1298) 0804157-34.2021.8.15.0331 que tramita na 4ª Vara Mista de Santa Rita/PB. CERTIFICO, também, que, diante da certificação anterior e da existência de dois sistemas registrais (sistema das transcrições das transmissões e do fólio real matricial), com anotações sem a necessária segurança e praticamente a completa inexistência dos índices e indicador real (Livro n. 4), bem como a imprecisão e incompletude do indicador pessoal (Livro n. 5), torna-se difícil a certificação com precisão de dado registral, resguardando-me, civil, penal e administrativamente de qualquer imprecisão na certificação de informação solicitada, disponibilizando-me, sempre, a oportunidade de retificação/restauração nos termos da Lei Federal n. 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e do Provimento de n. 23, de 24/10/2012 do CNJ (DJ 26/10/2012). CERTIFICO, do mesmo modo, que, o procedimento de recadastramento, atualização de indicadores e as possíveis restaurações estão sendo implementadas desde o dia 31/08/2021. Zenelde de Freitas Oliveiro

Escrevente



Yuri Amorim da Cunha Tabelião de Notas e Oficial de Registro

> Zenelde de Freitas Oliveira Escrevente

> > Santa Rita - PB, 13 de Julho de 2022.

REGISTRO DE IMOVEIS - CERTIDAO DE INTEIRO TE

CONTROLE: 2022-004460 Sente Rite - PB. 13/87/2822 18:63:86

EMOL: R\$*#67,68 FEPJ: R\$*13,54 FARPEN: R\$*#1,52 ISS:

Selo Digital: AMV69394-XAH6

AMORIM DA CUNHA - TABELIAD INTERINO

Emitido por: Soraya Kaliquia Mendes da Silva CN 0383/2022 - PROTOCOLO: 2022-02381- RECIBO: 2022-04-000829

REGISTRADOR INTERINO

eneide de Freitas Oliveira Escrevente

Leneide de Freitas Oliveira





Yuri Amorim da Cunha Tabelião de Notas e Oficial de Registro

CERTIDÃO NEGATIVA DE BENS

YURI AMORIM DA CUNHA, Registrador Interino do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, na forma da Lei, CERTIFICA que, requerimento da parte interessada, conforme PROTOCOLO 2022-02381, nos termos da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, no seu artigo 19, e do Provimento n. 03, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, no seu artigo 983, revendo os livros, fichas e demais documentos, a meu cargo, Registrador Interino, neste Registro de Imóveis de Santa Rita/PB, foi procedida à busca conforme me foi solicitado a fim de constatar se há imóvel, ou não, devidamente registrado (transcrição/matrícula) nesta circunscrição imobiliária, sendo assim passo a certificar:

DADOS DO IMÓVEL:

"LOTE DE TERRENO № 12 DA QUADRA "K", NO LOTEAMENTO ENCONTRO DAS ÁGUAS, FAGUNDES, EM LUCENA-PB".

CERTIFICO, que, NÃO ENCONTREI IMÓVEL TRANSCRITO OU MATRICULADO cadastrado no acervo desta Serventia referente ao(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), cujos dados foram informados por V. Sa. e conforme me foi solicitado ao qual reporto-me neste instrumento de certidão que não existe nenhum registro (transcrição/matrícula) com o mesmo teor. CERTIFICO, mais, que, foram realizadas buscas no acervo desta Serventia Registral de Santa Rita/PB, desde sua instalação em 12/05/1928 até a presente data. CERTIFICO, ainda, que, o fato dos livros, folhas e demais documentos deste acervo se encontrarem, em parte, sem a devida conservação, gerando, por conseguinte, insegurança na certificação de informações, apesar do cuidado e zelo implementados, a partir de 20/08/2021 (data efetiva de meu exercício, nesta Serventia). Situação constatada na Ata de Transmissão do Acervo datada de 19/08/2021, devidamente juntada aos autos do processo administrativo n.º (1298) 0804157-34.2021.8.15.0331 que tramita na 4ª Vara Mista de Santa Rita/PB. CERTIFICO, também, que, diante da certificação anterior e da existência de dois sistemas registrais (sistema das transcrições das transmissões e do fólio real matricial), com anotações sem a necessária segurança e praticamente a completa inexistência dos índices e indicador real (Livro n. 4), bem como a imprecisão e incompletude do indicador pessoal (Livro n. 5), torna-se difícil a certificação com precisão de dado registral, resguardando-me, civil, penal e administrativamente de qualquer imprecisão na certificação de informação solicitada, disponibilizando-me, sempre, a oportunidade de retificação/restauração nos termos da Lei Federal n. 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e do Provimento de n. 23, de 24/10/2012 do CNJ (DJ 26/10/2012). CERTIFICO, do mesmo modo, que, o procedimento de recadastramento, atualização de indicadores e as possíveis restaurações estão sendo Zeneide de Freitas Oliveira implementadas desde o dia 31/08/2021. Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB

Yuri Amorim da Cunha Tabelião de Notas e Oficial de Registro

> eneide de Preitos Oliveiro Escrevente

> > Santa Rita - PB, 13 de Julho de 2022.

EGISTRO DE IMOVEIS - CERTIDAO DE INTEIRO TE

EMOL: R\$##67,68 FEPJ: R\$#13,54 FARPEN: R\$##1,52 ISS:

TABELIAD INTERINO

Emitido por: Soraya Kaliquia Mendes da Silva CN 0384/2022 - PROTOCOLO: 2022-02381- RECIBO: 2022-04-000829

zenelde de Freitas Oliveira

REGISTRADOR INTERINO

l'eneide de Freitas Oliveira Escrevente





Yuri Amorim da Cunha Tabelião de Notas e Oficial de Registro

CERTIDÃO NEGATIVA DE BENS

YURI AMORIM DA CUNHA, Registrador Interino do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, na forma da Lei, CERTIFICA que, requerimento da parte interessada, conforme PROTOCOLO 2022-02381, nos termos da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, no seu artigo 19, e do Provimento n. 03, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, no seu artigo 983, revendo os livros, fichas e demais documentos, a meu cargo, Registrador Interino, neste Registro de Imóveis de Santa Rita/PB, foi procedida à busca conforme me foi solicitado a fim de constatar se há imóvel, ou não, devidamente registrado (transcrição/matrícula) nesta circunscrição imobiliária, sendo assim passo a certificar:

DADOS DO IMÓVEL:

"LOTE DE TERRENO № 13 DA QUADRA "K", NO LOTEAMENTO ENCONTR<mark>O</mark> DAS ÁGUAS, FAGUNDES, EM LUCENA-PB".

CERTIFICO, que, NÃO ENCONTREI IMÓVEL TRANSCRITO OU MATRICULADO cadastrado no acervo desta Serventia referente ao(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), cujos dados foram informados por V. Sa. e conforme me foi solicitado ao qual reporto-me neste instrumento de certidão que não existe nenhum registro (transcrição/matrícula) com o mesmo teor. CERTIFICO, mais, que, foram realizadas buscas no acervo desta Serventia Registral de Santa Rita/PB, desde sua instalação em 12/05/1928 até a presente data. CERTIFICO, ainda, que, o fato dos livros, folhas e demais documentos deste acervo se encontrarem, em parte, sem a devida conservação, gerando, por conseguinte, insegurança na certificação de informações, apesar do cuidado e zelo implementados, a partir de 20/08/2021 (data efetiva de meu exercício, nesta Serventia). Situação constatada na Ata de Transmissão do Acervo datada de 19/08/2021, devidamente juntada aos autos do processo administrativo n.º (1298) 0804157-34.2021.8.15.0331 que tramita na 4ª Vara Mista de Santa Rita/PB. CERTIFICO, também, que, diante da certificação anterior e da existência de dois sistemas registrais (sistema das transcrições das transmissões e do fólio real matricial), com anotações sem a necessária segurança e praticamente a completa inexistência dos índices e indicador real (Livro n. 4), bem como a imprecisão e incompletude do indicador pessoal (Livro n. 5), torna-se difícil a certificação com precisão de dado registral, resguardando-me, civil, penal e administrativamente de qualquer imprecisão na certificação de informação solicitada, disponibilizando-me, sempre, a oportunidade de retificação/restauração nos termos da Lei Federal n. 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e do Provimento de n. 23, de 24/10/2012 do CNJ (DJ 26/10/2012). CERTIFICO, do mesmo modo, que, o procedimento de recadastramento, atualização de indicadores e as possíveis restaurações estão sendo Zeneide de Freitas Oliveira implementadas desde o dia 31/08/2021. Escrevente



Yuri Amorim da Cunha Tabelião de Notas e Oficial de Registro

Zeneide de Freitas Oliveira

Escrevente

Santa Rita - PB, 13 de Julho de 2022.

REGISTRO DE IMOVEIS - CERTIDAO DE INTEIRO TE

CONTROLE: 2022-004458 Senta Rita - PB. 13/87/2822 18:52:17

EMOL: RSH#87,88 FEPJ: RS#13,54 FARPEN: RS##1,52 ISS:

R\$##3,38
Selo Digital: AMV69382-YXKC
Confire a autanticidade en pripa://selodigital.tjpb.jus.br

Beneedo de truco bloco

Tenede de Frances Offware

REGISTRADOR INTERINO

Zeneide de Freitas Otivetra Escrevente





Yuri Amorim da Cunha Tabelião de Notas e Oficial de Registro

CERTIDÃO NEGATIVA DE BENS

cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, na forma da Lei, CERTIFICA que, requerimento da parte interessada, conforme PROTOCOLO 2022-02381, nos termos da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, no seu artigo 19, e do Provimento n. 03, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, no seu artigo 983, revendo os livros, fichas e demais documentos, a meu cargo, Registrador Interino, neste Registro de Imóveis de Santa Rita/PB, foi procedida à busca conforme me foi solicitado a fim de constatar se há imóvel, ou não, devidamente registrado (transcrição/matrícula) nesta circunscrição imobiliária, sendo assim passo a certificar:

DADOS DO IMÓVEL:

"LOTE DE TERRENO № 14 DA QUADRA "K", NO LOTEAMENTO ENCONTRO DAS ÁGUAS, FAGUNDES, EM LUCENA-PB".

CERTIFICO, que, NÃO ENCONTREI IMÓVEL TRANSCRITO OU MATRICULADO cadastrado no acervo desta Serventia referente ao(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), cujos dados foram informados por V. Sa. e conforme me foi solicitado ao qual reporto-me neste instrumento de certidão que não existe nenhum registro (transcrição/matrícula) com o mesmo teor. CERTIFICO, mais, que, foram realizadas buscas no acervo desta Serventia Registral de Santa Rita/PB, desde sua instalação em 12/05/1928 até a presente data. CERTIFICO, ainda, que, o fato dos livros, folhas e demais documentos deste acervo se encontrarem, em parte, sem a devida conservação, gerando, por conseguinte, insegurança na certificação de informações, apesar do cuidado e zelo implementados, a partir de 20/08/2021 (data efetiva de meu exercício, nesta Serventia). Situação constatada na Ata de Transmissão do Acervo datada de 19/08/2021, devidamente juntada aos autos do processo administrativo n.º (1298) 0804157-34.2021.8.15.0331 que tramita na 4ª Vara Mista de Santa Rita/PB. CERTIFICO, também, que, diante da certificação anterior e da existência de dois sistemas registrais (sistema das transcrições das transmissões e do fólio real matricial), com anotações sem a necessária segurança e praticamente a completa inexistência dos índices e indicador real (Livro n. 4), bem como a imprecisão e incompletude do indicador pessoal (Livro n. 5), torna-se difícil a certificação com precisão de dado registral, resguardando-me, civil, penal e administrativamente de qualquer imprecisão na certificação de informação solicitada, disponibilizando-me, sempre, a oportunidade de retificação/restauração nos termos da Lei Federal n. 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e do Provimento de n. 23, de 24/10/2012 do CNJ (DJ 26/10/2012). CERTIFICO, do mesmo modo, que, o procedimento de recadastramento, atualização de indicadores e as possíveis restaurações estão sendo implementadas desde o dia 31/08/2021. Zeneide de Freitas Oliveira

Escrevente



Yuri Amorim da Cunha Tabelião de Notas e Oficial de Registro

Zeneide de Freitas Oliveira Escrevente

Santa Rita - PB, 13 de Julho de 2022.

EGISTRO DE IMOVEIS - CERTIDAO DE INTEIRO TE

: R\$**67,60 FEPJ: R\$*13,54 FARPEN: R\$**1,52 I\$\$: J,30

Selo Digital: AMV69391-HNIB

Emitido por: Soraya Kaliquia Mendes da Silva CN 0386/2022 - PROTOCOLO: 2022-02381- RECIBO: 2022-04-000829

REGISTRADOR INTERINO

Zeneide de freitas Oliveira Escrevente





Yuri Amorim da Cunha Tabelião de Notas e Oficial de Registro

CERTIDÃO NEGATIVA DE BENS

YURI AMORIM DA CUNHA, Registrador Interino do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, na forma da Lei, CERTIFICA que, requerimento da parte interessada, conforme PROTOCOLO 2022-02381, nos termos da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, no seu artigo 19, e do Provimento n. 03, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, no seu artigo 983, revendo os livros, fichas e demais documentos, a meu cargo, Registrador Interino, neste Registro de Imóveis de Santa Rita/PB, foi procedida à busca conforme me foi solicitado a fim de constatar se há imóvel, ou não, devidamente registrado (transcrição/matrícula) nesta circunscrição imobiliária, sendo assim passo a certificar:

DADOS DO IMÓVEL:

"LOTE DE TERRENO № 15 DA QUADRA "K", NO LOTEAMENTO ENCONTRO DAS ÁGUAS, FAGUNDES, EM LUCENA-PB".

CERTIFICO, que, NÃO ENCONTREI IMÓVEL TRANSCRITO OU MATRICULADO cadastrado no acervo desta Serventia referente ao(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), cujos dados foram informados por V. Sa. e conforme me foi solicitado ao qual reporto-me neste instrumento de certidão que não existe nenhum registro (transcrição/matrícula) com o mesmo teor. CERTIFICO, mais, que, foram realizadas buscas no acervo desta Serventia Registral de Santa Rita/PB, desde sua instalação em 12/05/1928 até a presente data. CERTIFICO, ainda, que, o fato dos livros, folhas e demais documentos deste acervo se encontrarem, em parte, sem a devida conservação, gerando, por conseguinte, insegurança na certificação de informações, apesar do cuidado e zelo implementados, a partir de 20/08/2021 (data efetiva de meu exercício, nesta Serventia). Situação constatada na Ata de Transmissão do Acervo datada de 19/08/2021, devidamente juntada aos autos do processo administrativo n.º (1298) 0804157-34.2021.8.15.0331 que tramita na 4ª Vara Mista de Santa Rita/PB. CERTIFICO, também, que, diante da certificação anterior e da existência de dois sistemas registrais (sistema das transcrições das transmissões e do fólio real matricial), com anotações sem a necessária segurança e praticamente a completa inexistência dos índices e indicador real (Livro n. 4), bem como a imprecisão e incompletude do indicador pessoal (Livro n. 5), torna-se difícil a certificação com precisão de dado registral, resguardando-me, civil, penal e administrativamente de qualquer imprecisão na certificação de informação solicitada, disponibilizando-me, sempre, a oportunidade de retificação/restauração nos termos da Lei Federal n. 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e do Provimento de n. 23, de 24/10/2012 do CNJ (DJ 26/10/2012). CERTIFICO, do mesmo modo, que, o procedimento de recadastramento, atualização de indicadores e as possíveis restaurações estão sendo implementadas desde o dia 31/08/2021. implementadas desde o dia 31/08/2021. Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB

Yuri Amorim da Cunha Tabelião de Notas e Oficial de Registro

REGISTRO DE IMOVEIS - CERTIDAO DE INTEIRO TE

EMOL: RSHME7,68 FEPJ: RSH13,54 FARPEN: RSHM1,52 ISS: RSHM1,38

AMORIM DA CUNHA - TABELIAO INTERINO Emilido por Soraya Kaliquia Mendes da Silva CN 0387/2022 - PROTOCOLO: 2022-02381 - RECIBO: 2022-04-000829

Zeneide de Freitas Oliveira Escrevente

Santa Rita - PB, 13 de Julho de 2022.

REGISTRADOR INTERINO

Zeneide de Freitas Oilveira Escrevente

Zenetde de Fretas Oliveiro





Yuri Amorim da Cunha Tabelião de Notas e Oficial de Registro

CERTIDÃO NEGATIVA DE BENS

CUNHA, Registrador Interino do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, na forma da Lei, CERTIFICA que, requerimento da parte interessada, conforme PROTOCOLO 2022-02381, nos termos da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, no seu artigo 19, e do Provimento n. 03, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, no seu artigo 983, revendo os livros, fichas e demais documentos, a meu cargo, Registrador Interino, neste Registro de Imóveis de Santa Rita/PB, foi procedida à busca conforme me foi solicitado a fim de constatar se há imóvel, ou não, devidamente registrado (transcrição/matrícula) nesta circunscrição imobiliária, sendo assim passo a certificar:

DADOS DO IMÓVEL:

"LOTE DE TERRENO Nº 16 DA QUADRA "K", NO LOTEAMENTO ENCONTRO DAS ÁGUAS, FAGUNDES, EM LUCENA-PB".

CERTIFICO, que, NÃO ENCONTREI IMÓVEL TRANSCRITO OU MATRICULADO cadastrado no acervo desta Serventia referente ao(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), cujos dados foram informados por V. Sa. e conforme me foi solicitado ao qual reporto-me neste instrumento de certidão que não existe nenhum registro (transcrição/matrícula) com o mesmo teor. CERTIFICO, mais, que, foram realizadas buscas no acervo desta Serventia Registral de Santa Rita/PB, desde sua instalação em 12/05/1928 até a presente data. CERTIFICO, ainda, que, o fato dos livros, folhas e demais documentos deste acervo se encontrarem, em parte, sem a devida conservação, gerando, por conseguinte, insegurança na certificação de informações, apesar do cuidado e zelo implementados, a partir de 20/08/2021 (data efetiva de meu exercício, nesta Serventia). Situação constatada na Ata de Transmissão do Acervo datada de 19/08/2021, devidamente juntada aos autos do processo administrativo n.º (1298) 0804157-34.2021.8.15.0331 que tramita na 4ª Vara Mista de Santa Rita/PB. CERTIFICO, também, que, diante da certificação anterior e da existência de dois sistemas registrais (sistema das transcrições das transmissões e do fólio real matricial), com anotações sem a necessária segurança e praticamente a completa inexistência dos índices e indicador real (Livro n. 4), bem como a imprecisão e incompletude do indicador pessoal (Livro n. 5), torna-se difícil a certificação com precisão de dado registral, resguardando-me, civil, penal e administrativamente de qualquer imprecisão na certificação de informação solicitada, disponibilizando-me, sempre, a oportunidade de retificação/restauração nos termos da Lei Federal n. 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e do Provimento de n. 23, de 24/10/2012 do CNJ (DJ 26/10/2012). CERTIFICO, do mesmo modo, que, o procedimento de recadastramento, atualização de indicadores e as possíveis restaurações estão sendo implementadas desde o dia 31/08/2021 implementadas desde o dia 31/08/2021. Escrevente



Yuri Amorim da Cunha Tabelião de Notas e Oficial de Registro

> Zeneide de Freitas Oliveira Escrevente

> > Santa Rita - PB, 13 de Julho de 2022.

REGISTRO DE IMOVEIS - CERTIDAO DE INTEIRO TE

CONTROLE: 2022-004455 Sente Rite - PB. 13/87/2022 10:48:51

EMOL: R\$**67,68 FEPJ: R\$*13,54 FRRPEN: R\$**1,52 ISS:

Selo Digital: AMV69389-AFK2

TABELIAO INTERINO

Emitido por: Soraya Kaliquia Mendes da Silva CN 0388/2022 - PROTOCOLO: 2022-02381 - RECIBO: 2022-04-000829

REGISTRADOR INTERINO

Zeneide de Freitas Oliveira Escrevente